ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 213, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1958.

Cria as Escolas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas três Escolas Municipais, nos lugares: CLAVICTER, ARA DA CRUZ e QUARENTA, com a gratificação fixa mensal de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 29 de novembro de 1958.

Nerêu Pinheiro Galvão.
Prefeito.

João Neto Guimarães.
Secretário.